



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
ARAQUARI- C.C. PÓS-GRAD PROD.SAN.ANIMAL**

**EDITAL Nº 3 / 2021 - PGPSA/ARAQ (11.01.02.22)**

**Nº do Protocolo: 23349.002511/2021-63**

**Araquari-SC, 16 de junho de 2021.**

**EDITAL Nº 01/2021 - CADASTRO DE RESERVA PARA SELEÇÃO DE ALUNO  
BOLSISTA - MESTRADO PROFISSIONAL EM PRODUÇÃO E SANIDADE ANIMAL**

O Instituto Federal Catarinense (IFC), em conformidade com o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* Mestrado Profissional em Produção e Sanidade Animal (PGPSA) e, considerando: i) Edital de chamada pública FAPESC/CAPEX nº 21/2021 Credenciamento das Instituições de Ensino Superior com programas de pós-graduação stricto sensu emergentes e em consolidação em áreas prioritárias do estado de Santa Catarina; ii) Edital Capes nº 18/2020 Programa de apoio aos programas de pós-graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados; torna público o processo de seleção para cadastro de reserva de bolsa de mestrado para o PGPSA, nos termos deste Edital.

**1 - DOS OBJETIVOS**

- a) Desenvolvimento dos ecossistemas locais de ciência, tecnologia e inovação;
- b) Fortalecimento das áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Pós- Graduação em Produção e Sanidade Animal (PGPSA);
- c) Formação de recursos humanos a nível de mestrado;
- d) Desenvolvimento científico e tecnológico regional, de forma mais integrada às demandas e vocações locais;
- e) Promoção de condições necessárias para o desenvolvimento de CTI que contribuam com o permanente aprimoramento científico na área de Produção e Sanidade Animal;
- f) Produção e sistematização de conhecimentos em Produção e Sanidade Animal - Tecnologia, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais pertinentes às áreas; e
- g) Otimização do potencial de produção científica nas áreas de Produção e Sanidade Animal, favorecendo a concentração de recursos humanos com interesse na Pesquisa nas mesmas, visando contribuições científicas para o contexto regional, ainda pouco explorado nas pesquisas disponíveis.

**2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 2.1 Será destinado o valor global de até R\$ 8.790.000,00 (oito milhões setecentos e noventa mil reais), sendo R\$ 4.755.600,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) da CAPES e R\$ 4.034.400,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e quatrocentos reais) da FAPESC.
- 2.2 Os valores da FAPESC e da CAPES serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 2.3 O PGPSA terá 01 (uma) cota de bolsa de mestrado.
- 2.4 Os valores das cotas mensais de bolsa são de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para bolsa de mestrado.
- 2.5 As cotas de bolsa de mestrado, serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

**3 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

3.1 O bolsista será selecionado por uma comissão designada pelo colegiado de curso do PGPSA e indicado pela IES credenciada, seguindo critérios próprios e alinhados com os objetivos desta Chamada Pública, devendo, no entanto, atender os seguintes requisitos:

- a) Cada bolsista deverá ter plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do PPG em que a bolsa será implementada;
- b) O projeto de pesquisa do bolsista deverá contemplar o desenvolvimento de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- c) Estar regularmente matriculado no PGPSA/IFC;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PGPSA e normas da CAPES;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e com a CAPES;
- h) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- i) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- j) Não possuir vínculo empregatício, exceto quando tratar-se de até 10 (dez) horas semanais em atividades de docência, e;
- k) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

3.2 A cota de bolsa poderá ser substituída em até 01 (uma) oportunidade, pelo período remanescente da cota de bolsa.

3.3 Para a inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Projeto de pesquisa alinhado ao Edital de chamada pública FAPESC/CAPES nº 21/2021 e Edital Capes nº 18/2020 (Anexo II);
- c) Comprovante de aceite do orientador do projeto manifestando o consentimento para a inscrição neste edital (Anexo III);
- d) Currículo Lattes com a devida comprovação;

3.4 A comissão de seleção considerará os seguintes critérios para pontuação:

- a) Projeto de pesquisa; Plano de Trabalho/Cronograma de Execução: Será atribuído nota de 0 a 10 e terá peso final de 50%.
- b) Currículo Lattes do candidato considerando as atividades profissionais, ensino, pesquisa e extensão: Será atribuído nota de 0 a 10 e terá peso final de 50%.

3.5 Será(ão) considerado(s) aprovado o(s) candidato(s) com a maior nota. Os demais candidatos ficarão classificados em ordem crescente de acordo com a nota final como suplentes.

#### 4 - CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma do Processo de Seleção - Aluno Especial

Período	Atividade	Observações
18/06/2021	Lançamento do Edital de Seleção	<a href="https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas/">https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas/</a>
21/06/2021	Período para impugnação do Edital	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : <a href="mailto:secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br">secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br</a>
22/06 a 30/06/2021	Período para inscrições	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : <a href="mailto:secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br">secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br</a>

02/07/2021	Resultado Preliminar das inscrições	<a href="https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas/">https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas/</a>
05/07/2021	Prazo para interposição de recursos (Anexo IV)	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : <a href="mailto:secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br">secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br</a>
06/07/2021	Resultado Definitivo das inscrições	<a href="https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas/">https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas/</a>
08/07/2021	Resultado Preliminar da seleção	<a href="https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas/">https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas/</a>
09/07/2021	Prazo para interposição de recursos do resultado da seleção (Anexo IV)	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : <a href="mailto:secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br">secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br</a>
12/07/2021	Resultado Definitivo da seleção	<a href="https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas/">https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas/</a>
12/07 a 19/07/2021	Indicação dos bolsistas, pelos PPGs das IES credenciadas, e anexação da documentação na Plataforma de CTI da FAPESC	Coordenação do PPGPSA
26/07/2021	Início do Cadastramento dos bolsistas no SIGRH	Cadastramento do bolsista pela FAPESC

## 5 - IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

5.1 Para implementação da bolsa, o coordenador do PPG, anexará, na Plataforma de CTI da FAPESC, a seguinte documentação:

- a) Ofício informando a forma de seleção dos candidatos, os critérios de seleção, forma de distribuição das bolsas no PPG, o nome do aluno beneficiário da bolsa e a relação nominal por ordem de classificação dos candidatos;
- b) Atestado de matrícula do bolsista indicado;
- c) Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil do bolsista, informando número de agência e conta corrente;
- d) Cópia de documento de Identidade;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Título de Eleitor;
- g) Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água ou telefone), em nome do bolsista. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante;
- h) Termo de Compromisso FAPESC (Edital FAPESC/CAPES Nº 21/2021 - Anexo II) e Plano de Trabalho (Edital FAPESC/CAPES Nº 21/2021 - Anexo III) devidamente assinado e digitalizado, e;

i) Declaração de que não possui vínculo empregatício (Edital FAPESC/CAPES Nº 21/2021 - Anexo IV).

## **6 - ACOMPANHAMENTO**

6.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PGPSA deverão informar à FAPESC ou a CAPES, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

6.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PGPSA respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.

6.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista do PGPSA em situação de inadimplência com a FAPESC e com a CAPES.

6.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES em situação de débito com a FAPESC e com a CAPES. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

6.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC e da CAPES.

6.6 A FAPESC e a CAPES reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

## **7 - SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

7.1 Da Suspensão da Bolsa

a) O período máximo de suspensão da bolsa pela IES, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, em caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa;

b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

7.2 Do Cancelamento da Bolsa

a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PGPSA, cabendo à FAPESC e à CAPES a decisão sobre a restituição pelo candidato dos valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e da IES;

b) A cota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESC e pela CAPES, a qualquer tempo, por infringência às disposições da presente Chamada Pública, ficando o bolsista, o orientador do projeto e a IES obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;

c) Será cancelada a bolsa pela FAPESC e pela CAPES em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

c.1) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas desta Chamada Pública;

c.2) Se apresentada declaração falsa, e;

c.3) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

d) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PGPSA e do bolsista, reservando-se a FAPESC e a CAPES o direito de excluí-lo em qualquer fase do processo ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

7.3 Da substituição do bolsista

a) O coordenador do PGPSA, poderá solicitar substituição do bolsista, em 01 (uma) única oportunidade, pelo período remanescente da cota de bolsa, em caso de

desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC e pela CAPES, não ultrapassando o prazo total da cota de bolsa

## **8 - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)**

8.1 Os participantes do presente edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

8.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

8.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

8.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

8.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas

## **9 - DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

9.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente edital deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC, da CAPES e, quando possível, o logotipo da FAPESC e da CAPES.

9.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br).

9.3 Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, os PPGs deverão enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do e-mail **comunicacao@fapesc.sc.gov.br** dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.4 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados neste edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as hashtags #Fapesc, #CAPES, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.

9.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

## **10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de Relatórios Técnico Semestrais e Final elaborados pelo bolsista, aprovado e assinado pelo coordenador do PGPSA e pelo orientador, em conformidade com o Termo de Compromisso.

10.2 Os Relatórios Técnicos Semestrais e Final deverão ser encaminhados por meio da Plataforma de CTI da FAPESC ou de acordo com orientação da FAPESC.

10.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O compromisso da FAPESC e da CAPES restringe-se ao número de bolsas indicadas na presente Chamada Pública.

11.2 As bolsas concedidas pela FAPESC e pela CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

11.3 A FAPESC e a CAPES reservam-se o direito de requerer quaisquer outros documentos que possam evidenciar as informações socioeconômicas e acadêmicas declaradas pelos bolsistas.

11.4 A veracidade das informações prestadas, bem como toda a documentação apresentada, será de responsabilidade do coordenador do PPG e do bolsista, respondendo por elas, na forma da Lei.

11.5 Todos os beneficiários do presente edital, coordenador do PPG, orientador e bolsista, farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, para ministrar palestra em sua área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela FAPESC com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato, assumem os compromisso listados acima, como contrapartida aos recursos recebidos.

11.6 Ainda como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta chamada pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.

11.7 Os bolsistas beneficiários e a Coordenação do PPG deverão informar à FAPESC e à CAPES, com antecedência, a data da defesa da dissertação de mestrado.

11.8 Toda e qualquer publicação de artigos científicos, livros, papers, e demais trabalhos científicos deverão ser comunicados a FAPESC e CAPES nos 30 dias seguintes a publicação e/ou aceite, devendo tal obrigação perdurar pelo prazo de 5 anos após o término da bolsa.

11.9 A inscrição neste processo implica na aceitação plena de todos os termos deste Edital.

11.10 A aprovação neste edital não significa direito assegurado da bolsa, o que está na dependência da liberação dos recursos pela FAPESC/CAPES.

11.11 Casos omissos serão avaliados e deferidos pelo Colegiado de Curso do PGPSA.

11.12 Todos os avisos e comunicações referentes a este processo seletivo serão realizados diretamente no sítio do PGPSA (<http://ppgpsa.ifc.edu.br/>), sendo de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos resultados e demais informações do processo de seleção.

**(Assinado digitalmente em 16/06/2021 17:02 )**

IVAN BIANCHI  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR  
PGPSA/ARAQ (11.01.02.22)  
Matrícula: 2648941

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2021**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/06/2021** e o código de verificação: **1ca131b41c**